



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 398/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
Abrir Crédito Especial, Para Fins
que especifica .**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA
PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a
Seguinte LEI:**

Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba,
autorizado a abrir Credito Especial de até **R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**. destinado
a construção de dois abastecimentos d' águas nos sítios Cantinho e Cajui com
recursos federais-FUNASA, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

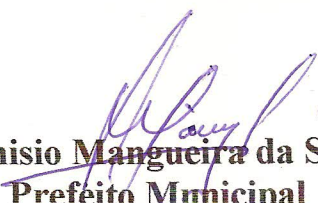
02050-SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

1751210081.028-Construção de Abastecimentos d' águas	
4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.9.0.51-OBRAS. E INSTALAÇÃO	R\$: 40.000,00
4.4.9.0.52-EQUIP. E MAT.PERMANENTES	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 80.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo
Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,par.
Primeiro, artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo -PB, em 28 de Janeiro de 2005.


Damisio Mangueira da Silva
Prefeito Municipal